



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1

DECRETO Nº 176/2019

DATA: 11/11/2019

SÚMULA: REGULAMENTA A PUBLICIDADE LEGAL E O FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SR. RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1553/2017 DE 31/08/2017 E A LEI MUNICIPAL Nº 1322/2012, DE 16/03/2012,

DECRETA:

Art. 1º – A publicidade governamental municipal é classificada em publicidade legal, publicidade mercadológica, publicidade institucional, publicidade de utilidade pública, promoção e patrocínio.

I – Publicidade legal: a que se realiza em obediência à prescrição de leis e outros atos normativos;

II – Publicidade mercadológica: a que se destina a lançar, modificar, reposicionar ou promover produtos e serviços de empresas públicas que atuem numa relação de concorrência no mercado;

III – Publicidade institucional: a que tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras, programas, metas e resultados de políticas públicas, promover seu posicionamento ou reforçar seu conceito e/ou identidade;

IV – Publicidade de utilidade pública: a que tem como objetivo informar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que tragam benefícios sociais, visando melhorar a sua qualidade de vida;

V – Promoção: ação realizada pelo poder público ou por terceiros, empregando recursos de não-mídia, com o objetivo de incentivar públicos de interesse a conhecer ou comprar produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas;

VI – Patrocínio: apoio, financeiro ou não, concedido a ações de terceiros para agregar valor à marca e/ou divulgar produtos, serviços, programas, projetos, políticas e ações do patrocinador junto a seus públicos de interesse.

Art. 2º – O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo será da seguinte forma:

I – A publicação dos atos oficiais é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças, através de cada Departamento que deseje realizar suas publicações;

II – As edições do Diário Oficial Eletrônico serão diagramadas e editoradas com recursos de tecnologias da informação, sendo controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um). Cada edição terá o mínimo de uma página, ou número ilimitado de páginas, e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico se dará a partir do número 01 (zero um);

III – O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e, a critério da administração municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;

IV – Todas as edições serão publicadas na internet com assinatura com certificação digital emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, e todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo municipal sem nenhum custo;

V – As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet em folhas soltas, utilizando impressora comum ou qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 3º – O serviço municipal de divulgação de atos oficiais manterá protocolo de recebimento dos atos oficiais entregues para publicação, bem como o arquivo impresso e eletrônico de todas as edições do Diário Oficial eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1

data de sua publicação. **Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº-177/2019.

DATA: 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público, senhor Bruno Wilians Gonçalves, Matrícula nº-202306-inscrita no CPF/MF- 077.925.099-07, lotado no Cargo Comissionado Chefe do Serviço Administrativo de Assistência Social CC-7.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2019.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº-209/2019.

DATA: 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Conceição Aparecida Pimentel, matrícula nº-100487, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/05/18 a 02/05/19, usufruir no período de 04/11/19 a 03/12/19, devendo retornar suas atividades normais em 04/12/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2019.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1

PORTARIA Nº 200/2019

DATA: 25 de outubro de 2019.

SÚMULA.....CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor EDIVAL GONÇALVES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 23/2017, DESIGNADO para acumular as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, juntamente com seu respectivo cargo de origem, através da Portaria 198/2018, GRATIFICAÇÃO por acúmulo de função na proporção de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º Promovam-se as anotações e modificações necessárias junto aos Departamentos competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso, 25 de outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 210/2019

DATA: 11 de novembro de 2019.

SÚMULA.....SUSPENDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE APRIMORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de licença-prêmio pelo Servidor ADAUTO DONIZETE DA COSTA, servidor público municipal ocupante do cargo de Encarregado de Vacinação, matrícula nº 200700, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2019, para que possa participar do "1º Seminário Estadual sobre Imunização", que acontecerá na cidade de Curitiba-Pr.

Art. 2º Após o término da suspensão prevista no artigo anterior, o servidor voltará a usufruir da licença-prêmio em vigor, à qual deverá ser somada os dias suspensos.

Art. 3º Promovam-se as anotações necessárias junto aos Departamentos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso, 11 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Data: 04/11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da expansão de meta do Programa Primeira Infância, Portaria nº17 do SUAS que corresponde à participação da política de assistência social no programa intersetorial criado pelo Governo Federal com o Decreto nº 8.869 – Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso, em reunião ordinária no dia 04 de novembro de 2019, ata nº 12, **Considerando** suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e :

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aceite de acordo A Portaria nº 17/2018- SNPDM/MDS estabelece regras para elegibilidade para a expansão de metas do Programa Primeira Infância no SUAS, considerando a importância de reforçar a implementação do Marco Legal e promover, assim, o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, focando sua família e seu contexto de vida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 04 de novembro de 2019.

Antonia Dina da Silva Almeida
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr